



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 22/2019

Altera o art. 1º da Lei nº 695, de 24 de outubro de 1995.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 695, de 24 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.824.188/0001-55, com sede na Rua Deputado Francisco Costa, nº 620, Município de Pitanga.” [NR]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2019.

Vereador Eliseu Latczuk
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	385/19
Data	06/05/19
às	16 horas 30 minutos.
	
Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Justificativa

A redação sugerida visa apenas melhorar o texto e adequá-lo à técnica legislativa.

É a justificativa.

Vereador Eliseu Latczuk
Relator